

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Adriano Soares Moraes

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Adriano Soares Moraes**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer que o crédito listado no quadro geral de credores seja retificado para o montante de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), na Classe I, Trabalhista.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº 0100161-43.2019.5.01.0052, que tramitou na 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sendo expedida certidão de habilitação de crédito apontando como devido ao habilitante a quantia de R\$52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

3. Ao compulsar a documentação acostada aos autos, bem como os próprios autos da Reclamação Trabalhista, verifica-se que trata-se de acordo em que ficou definido que seria devida ao Reclamante a quantia líquida de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) em 9 (nove) parcelas de R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), ficando estipulada multa de 50% no caso de inadimplemento ou mora.

4. Diante disso, note-se que acertado o valor descrito na certidão de habilitação de crédito, acolhendo o pleito para retificar o valor listado de R\$49.875,00 para R\$52.250,00, na Classe I, Trabalhista.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473